



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 10/2026**

Processo Administrativo nº 083/2026

Torna-se público que a **MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA**, Estado do Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA, sediada na Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro IRITUIA/PA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980469**

Data da sessão: 12 de novembro de 2026

Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

**1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. Relação:**

| Unidade | Descrição                                     | Valor          |
|---------|-----------------------------------------------|----------------|
| 01      | SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR | R\$ 373.696,78 |

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado as disposições deste Edital.



- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.3.4 ou 3.7.3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, agente de contratação ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.



- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material, todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, composição da curva “abc” dispondo sobre insumos e serviços, composição de encargos sociais contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, composição de BDI (bonificação e despesas indiretas) contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, e quando for o caso acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, contendo todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), inclusive da composição da curva "abc" dispondo sobre insumos e serviços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.
- 6.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail [licitação cpc.pma2024@gmail.com](mailto:cpc.pma2024@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## 8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.



8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), em plena validade

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o (Engenheiro Civil ou Arquiteto): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.28.1. Apresentar um ou mais profissional com formação em segurança do trabalho devidamente registrado em órgão competente acompanhado de documentos comprobatórios.

8.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.3. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive relação de equipamentos mínimos;

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura municipal de Irituia/PA

## **10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



10.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

11.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

11.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



11.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



11.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

11.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Regime de execução**

11.24. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**



## **12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de: R\$ 373.696,78 (Trezentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos a planilha de formação de preços anexo deste edital.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

0501 Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:

10 302 0005 1.053 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Classificação econômica:

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Subelemento:

4.4.90.51.99 - Outras Obras e instalações

Fonte de Recurso:

15001002 Receita de imposto e transf. – Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



14.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [cpc.pmi25@gmail.com](mailto:cpc.pmi25@gmail.com)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como a responsabilidade de acompanhar a sessão pública inclusive aos cumprimentos e atendimento de prazo concedido durante a realização do certame pela Administração, sistema, pregoeiro ou agente de contratação, seja para envio de anexos (documentações, propostas e outros) ou para convocações necessárias a negociação e esclarecimentos.
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como a responsabilidade de acompanhar a sessão pública inclusive aos cumprimentos e atendimento de prazo concedido durante a realização do certame pela Administração, sistema, pregoeiro ou agente de contratação, seja para envio de anexos (documentações, propostas e outros) ou para convocações necessárias a negociação e esclarecimentos.
- 16.8. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por custos referente a elaboração de propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, nem tampouco pela perda de negócio do licitante quando deixar de observar ou atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive aos respectivos prazos.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. Em caso de divergência entre o Sistema de Compras do Governo Federal (comprasgov) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e-mail: [cpc.pmi25@gmail.com](mailto:cpc.pmi25@gmail.com), no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço na Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.13.1. ANEXO I – Memorial Descritivo
- 16.13.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária
- 16.13.2.1. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

IRITUIA/PA, 20 de outubro de 2026

**JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**

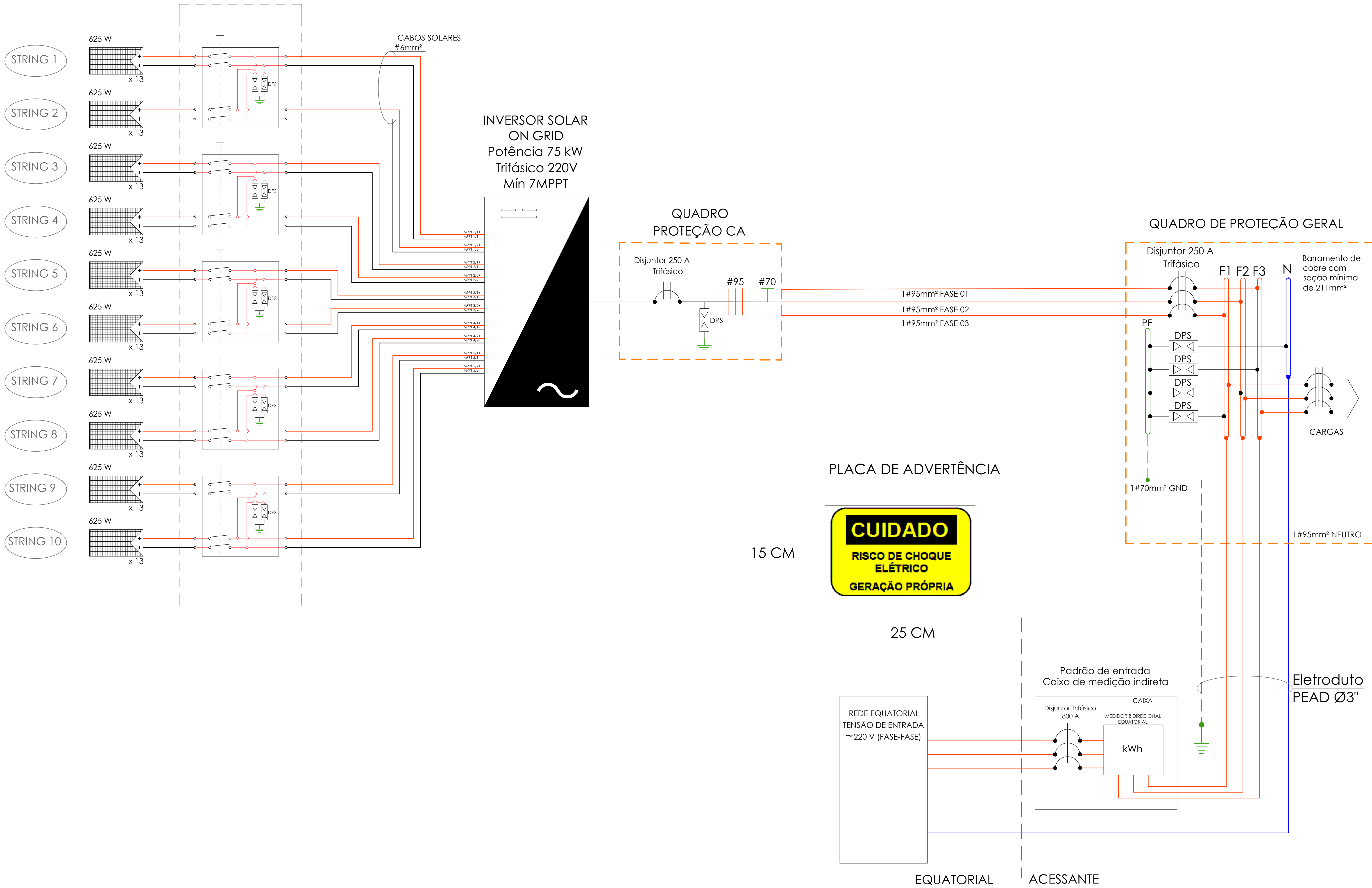
Agente de Contratação



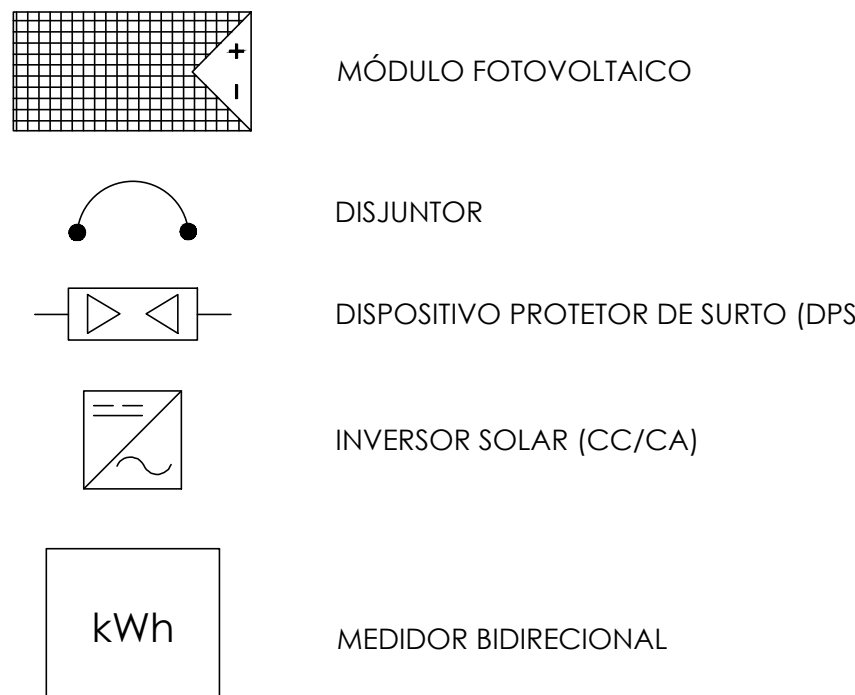
DIAGRAMA UNIFILAR BÁSICO

CONFIGURAÇÃO DAS STRINGS:

STRINGS DE 1 A 10: 13 módulos de 625 Wp cada, ligados em série.



LEGENDA:



NOTAS:

1. USAR OS TRILHOS E VIGAS METÁLICAS DA PRÓPRIA ESTRUTURA PARA CORRER OS CABOS ATÉ OS ELETRODUTOS, QUANDO NECESSÁRIO, NÃO DEIXAR CABOS SOLTOS;
2. NÃO UTILIZAR CABEAMENTO COMUM PARA A CONEXÃO DOS MÓDULOS ATÉ O INVERSOR;
3. DEIXAR O MÍNIMO DE CABO EXPOSTO;
4. EVITAR AO MÁXIMO DEIXAR LAÇOS ELÉTRICOS (ÁREA ENTRE POSITIVO E NEGATIVO DE CADA STRING) PARA EVITAR DANOS POR SURTO ELÉTRICO;
5. VERIFICAR NA OBRA QUAL O MELHOR LOCAL PARA A CHEGADA DOS ELETRODUTOS PARA A ENTRADA NA SALA DOS INVERSORES, NÃO INICIAR A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS SEM CONTATAR A FISCALIZAÇÃO;
6. TODAS AS MASSAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DEVEM OBRIGATORIAMENTE ESTAREM ATERRADOS;
7. SEMPRE QUE POSSÍVEL, OS CONDUTORES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM ELETRODUTOS CONFORME INDICADO EM PROJETO;
8. NUNCA DEIXE CABOS EXTREMAMENTE TENSIONADOS (ESTICADOS);
9. ADOTOU-SE 1 cm DE DISTÂNCIA ENTRE OS MÓDULOS FV;
10. ESSA INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA DEVE RESPEITAR AS NORMAS VIGENTES DA DISTRIBUIDORA CEMIG.

| DADOS DO SISTEMA FOTOVOLTAICO |           |
|-------------------------------|-----------|
| POTÊNCIA NOMINAL (CA)         | 75 kW     |
| POTÊNCIA NOMINAL (CC)         | 81,25 kWp |
| QUANTIDADE DE MÓDULOS         | 130       |
| QUANTIDADE DE INVERSORES      | 1         |
| QUANTIDADE DE STRINGS         | 10        |

| TABELA DE EQUIPAMENTOS |                                   |
|------------------------|-----------------------------------|
| MÓDULOS FOTOVOLTAICOS  | MARCA A DEFINIR - POTÊNCIA: 625 W |
| INVERSOR               | MARCA A DEFINIR - POTÊNCIA: 75 kW |



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRITUÍIA/PA**



## **PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA**

O projeto básico prevê a **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IRITUIA** visando satisfazer as necessidades dos usuários de acordo com o projeto.

A obras serão contratadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, sendo o Setor de Engenharia responsável pela sua fiscalização. Cabe à FISCALIZAÇÃO a verificação do andamento da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro, análise e liberação das medições periódicas referentes aos serviços executados e encaminhamento para as demais providências objetivando a liberação do respectivo pagamento;

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSTALAÇÃO**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os **Serviços Preliminares** compreendem todas as atividades necessárias para preparar, organizar e disponibilizar as condições adequadas para o início da implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica no Hospital Municipal de Irituia/PA.

### **1.1 - Mobilização e preparação**

A contratada deverá realizar a mobilização de equipe, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo:

deslocamento da equipe técnica até o local da obra;

Transporte e armazenamento adequado dos materiais e equipamentos;

Disponibilização de ferramentas e equipamentos necessários;

Organização do local de trabalho;

Definição das áreas destinadas ao armazenamento dos equipamentos;

Isolamento e sinalização das áreas de intervenção;

Implantação das medidas de segurança necessárias.

### **1.2. Levantamento e conferência das instalações**

Antes do início da execução, deverá ser realizado levantamento técnico das instalações existentes, contemplando:

Verificação da entrada de energia elétrica;

Identificação do padrão de entrada e medição;

Levantamento dos quadros elétricos existentes;

Verificação das condições dos alimentadores;

Identificação dos pontos de conexão do sistema fotovoltaico;

Avaliação das condições da cobertura ou área destinada aos módulos;

Verificação das condições estruturais aparentes;

Levantamento das rotas para passagem dos cabos;

Identificação de possíveis interferências com  
instalações existente.

As informações obtidas deverão ser confrontadas com o projeto executivo antes do início da instalação.

### **1.3. Proteção das áreas do hospital**

Por se tratar de uma unidade hospitalar, a contratada deverá adotar medidas específicas para garantir a segurança de pacientes, servidores, visitantes e trabalhadores.

As áreas de trabalho deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas, evitando o acesso de pessoas não autorizadas.

A execução deverá ser planejada de forma a **não prejudicar o funcionamento dos serviços hospitalares**, especialmente setores que dependam de fornecimento contínuo de energia elétrica.

Qualquer desligamento necessário para execução dos serviços deverá ser previamente programado e autorizado pela fiscalização.

### **1.4. Placa e identificação da obra**

Quando exigido pela Administração, deverá ser instalada placa de identificação da obra/serviço em local definido pela fiscalização, contendo, no mínimo:

Identificação do objeto;

Órgão contratante;

Empresa contratada;



Responsável técnico;

Número da ART;

Prazo de execução;

Demais informações determinadas pela Administração.

### **1.5. Limpeza e preparação dos locais de instalação**

A contratada deverá realizar a limpeza e preparação das áreas necessárias à execução dos serviços, removendo materiais, resíduos ou obstáculos que possam interferir na instalação.

No caso de instalação sobre cobertura, deverá ser realizada inspeção e preparação da área, garantindo condições adequadas para a montagem das estruturas de suporte dos módulos fotovoltaicos.

### **1.6. Locação e marcação**

Deverá ser realizada a locação e marcação dos pontos de instalação dos principais componentes do sistema, incluindo:

Posição dos módulos fotovoltaicos;

Estruturas de fixação;

Inversores;

Quadros elétricos;

Eletrodutos e eletrocalhas;

Pontos de passagem de cabos;

Equipamentos de proteção;

Demais componentes previstos no projeto.

A locação deverá ser previamente conferida pela fiscalização antes da execução definitiva.

### **1.7. Compatibilização com as instalações existentes**

Antes da execução, a contratada deverá verificar a compatibilidade do projeto fotovoltaico com as instalações elétricas existentes no Hospital Municipal, identificando eventuais necessidades de adequação.

Qualquer incompatibilidade ou interferência encontrada deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, não sendo permitida alteração significativa do projeto sem prévia autorização.

### **1.8. Documentação técnica inicial**

Antes do início dos serviços de instalação, deverão estar disponíveis os documentos técnicos necessários à execução, incluindo, quando aplicável:

Projeto Básico;

Memorial descritivo;

Diagrama unifilar;

Especificações dos equipamentos;

ART ou documento de responsabilidade técnica;

Cronograma de execução;

Documentação exigida pela concessionária de energia elétrica.

### **1.9. Segurança e sinalização**

A contratada deverá providenciar toda a sinalização e os equipamentos necessários à segurança da obra, observando as normas regulamentadoras aplicáveis.

Em especial, deverão ser observados os procedimentos relacionados a:

Trabalho em instalações elétricas;

Trabalho em altura;

Movimentação e transporte de materiais;

Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;

Isolamento das áreas de trabalho.

### **1.10. Medição dos serviços preliminares**

Os serviços preliminares serão considerados concluídos após a mobilização da equipe, preparação das áreas, levantamento das instalações, implantação das medidas de segurança, locação dos elementos do sistema e disponibilização da documentação necessária ao início da instalação.

A medição deverá observar os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no contrato, sendo vedada a medição de serviços não executados.

## **2. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários à implantação completa do sistema fotovoltaico, incluindo, no mínimo:

### **2.1. Serviços de engenharia**

Levantamento técnico das instalações existentes;

Análise das características elétricas da unidade consumidora;

Avaliação do local destinado à instalação dos módulos fotovoltaicos;

Definição do posicionamento e orientação dos módulos;

Elaboração ou adequação do projeto elétrico e fotovoltaico;

Elaboração dos diagramas unifilares;

Dimensionamento dos equipamentos;

Dimensionamento dos condutores elétricos;

Dimensionamento dos dispositivos de proteção;

Dimensionamento dos sistemas de aterramento;

Elaboração dos documentos necessários para solicitação de acesso junto à concessionária;

Emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente;

Acompanhamento do processo de conexão junto à concessionária, quando aplicável.

## **2.2. Fornecimento de equipamentos**

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, incluindo, conforme o projeto:

Módulos fotovoltaicos;

Inversores de frequência próprios para sistemas fotovoltaicos;

Estruturas de fixação;

Cabos solares;

Cabos de corrente alternada;

Conectores;

Dispositivos de proteção contra surtos – DPS;

Disjuntores e/ou dispositivos de proteção;

Quadros elétricos;

Sistema de aterramento;

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, quando necessário;

Sistema de monitoramento;

Equipamentos de comunicação;

Eletrodutos, eletrocalhas, leitos, perfilados e demais elementos de infraestrutura;

Identificação e sinalização;

Demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

### **3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA**

O sistema fotovoltaico deverá ser constituído por equipamentos novos, sem uso anterior, de primeira linha e compatíveis entre si.

Os módulos fotovoltaicos deverão ser de tecnologia adequada às condições climáticas da região, com certificações e registros exigidos pela legislação brasileira.

Os inversores deverão possuir capacidade compatível com a potência instalada, tensão da rede elétrica existente e características do sistema projetado.

O dimensionamento definitivo da quantidade de módulos, potência dos inversores, quantidade de strings, capacidade de geração e demais componentes deverá ser apresentado no projeto executivo e submetido à fiscalização para aprovação.

A potência final do sistema deverá ser definida de acordo com o estudo de consumo da unidade, disponibilidade da área de instalação, características da rede elétrica e condições estabelecidas pela concessionária de energia elétrica.

### **4. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS**

Os módulos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Ser novos e de primeiro uso;

Possuir tecnologia monocristalina ou tecnologia superior;

Possuir certificação aplicável aos equipamentos comercializados no Brasil;

Possuir proteção adequada para instalação externa;

Possuir resistência às condições ambientais locais;

Possuir conectores compatíveis com os cabos utilizados;

Possuir garantia contra defeitos de fabricação;

Possuir garantia de desempenho conforme especificação do fabricante;

Apresentar identificação e documentação técnica do fabricante.

Os módulos deverão ser instalados de maneira a evitar sombreamento significativo entre as fileiras e demais elementos existentes no local.

A disposição deverá considerar orientação, inclinação, ventilação, acesso para manutenção e segurança da instalação.

## **5. INVERSORES FOTOVOLTAICOS**

Os inversores deverão ser compatíveis com os módulos fotovoltaicos e com a rede elétrica da unidade consumidora.

Deverão possuir, no mínimo:

Proteção contra sobretensão;

Proteção contra sobrecorrente;

Proteção contra curto-circuito;

Proteção contra sobretemperatura;

Monitoramento das grandezas elétricas;

Sistema de proteção anti-ilhamento;

Comunicação para monitoramento da geração;

Eficiência compatível com equipamentos de uso profissional;

Certificações e requisitos aplicáveis para conexão à rede elétrica.

A quantidade e potência dos inversores deverão ser definidas no projeto executivo, considerando a potência instalada, tensão da rede, características dos módulos e condições de operação.

## **6. ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO**

As estruturas destinadas à instalação dos módulos deverão ser próprias para sistemas fotovoltaicos e adequadas ao tipo de cobertura ou área de implantação.

Deverão apresentar:

Resistência mecânica compatível com as condições locais;

Resistência à corrosão;

Fixação segura;

Compatibilidade dimensional com os módulos;

Facilidade de inspeção e manutenção;

Garantia de estabilidade durante toda a vida útil prevista do sistema.

Quando instaladas em cobertura, as estruturas não poderão comprometer a estanqueidade, estabilidade ou integridade da edificação.

## **7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com o projeto aprovado e com as normas técnicas aplicáveis.

Os cabos deverão possuir seção dimensionada de acordo com a corrente de projeto, queda de tensão admissível, método de instalação e condições de temperatura.

Os circuitos de corrente contínua deverão utilizar cabos apropriados para sistemas fotovoltaicos, resistentes à radiação ultravioleta e às condições de instalação externa.

As conexões deverão ser executadas de forma segura, organizada e tecnicamente adequada.

Todos os circuitos deverão possuir identificação permanente.

## 8. PROTEÇÕES ELÉTRICAS

O sistema deverá possuir dispositivos de proteção adequadamente dimensionados, contemplando, conforme necessidade definida em projeto:

Proteção contra sobrecorrente;

Proteção contra curto-circuito;

Proteção contra surtos elétricos;

Seccionamento dos circuitos;

Proteção dos circuitos CC;

Proteção dos circuitos CA;

Proteção dos inversores;

Proteção das pessoas contra contatos indiretos;

Sistema de aterramento;

Equipotencialização das estruturas metálicas.

Os dispositivos de proteção deverão ser instalados em quadros apropriados e devidamente identificados.

## 9. SISTEMA DE ATERRAMENTO

Deverá ser implantado ou adequadamente integrado ao sistema de aterramento da instalação fotovoltaica.

Todas as estruturas metálicas acessíveis deverão ser equipotencializadas conforme projeto.

O sistema deverá garantir condições adequadas de segurança para pessoas, equipamentos e instalações, observando as normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser realizados ensaios e medições necessários à verificação da eficiência do sistema de aterramento.

## **10. MONITORAMENTO DO SISTEMA**

O sistema deverá possuir mecanismo de monitoramento da geração de energia elétrica.

O monitoramento deverá permitir, preferencialmente:

Acompanhamento da geração instantânea;

Acompanhamento da geração diária;

Acompanhamento da geração mensal;

Acompanhamento da geração anual;

Identificação de falhas;

Acompanhamento do funcionamento dos inversores;

Acesso às informações por plataforma web ou aplicativo.

A contratada deverá entregar ao responsável pela unidade todas as informações necessárias para acesso ao sistema de monitoramento.

## **11. SEGURANÇA DA INSTALAÇÃO**

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, incluindo utilização de:

Equipamentos de proteção individual – EPI;

Equipamentos de proteção coletiva – EPC;

Sistemas de proteção contra quedas;

Sinalização e isolamento das áreas de trabalho;

Procedimentos para trabalho em instalações elétricas; Procedimentos para trabalho em altura, quando aplicável.



Nenhum serviço deverá ser executado de maneira que coloque em risco pacientes, acompanhantes, servidores, visitantes ou trabalhadores.

## 12. COMISSIONAMENTO

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar o comissionamento completo do sistema.

Deverão ser realizados, no mínimo:

- Inspeção visual dos equipamentos;
- Verificação das conexões elétricas;
- Verificação da polaridade dos circuitos CC;
- Verificação dos níveis de tensão;
- Verificação das correntes;
- Verificação dos dispositivos de proteção;
- Verificação do sistema de aterramento;
- Configuração dos inversores;
- Testes de comunicação;
- Testes do sistema de monitoramento;
- Verificação da operação em paralelo com a rede elétrica;
- Testes de funcionamento dos equipamentos.

Os resultados dos testes deverão ser registrados e apresentados à fiscalização.

### 13. CONEXÃO À REDE ELÉTRICA

A contratada deverá executar os procedimentos necessários para que o sistema seja conectado à rede elétrica da concessionária, respeitando as exigências técnicas e administrativas aplicáveis.

Deverão ser providenciados, quando integrantes do escopo contratado:

Documentação técnica;

Projeto elétrico;

Diagrama unifilar;

Memorial descritivo;

ART ou documento equivalente;

Solicitação de acesso;

Adequações necessárias;

Acompanhamento da análise da concessionária;

Acompanhamento da vistoria;

Acompanhamento da conexão;

Documentação final da instalação.

A conexão somente deverá ser realizada após o atendimento das exigências técnicas da concessionária e autorização correspondente, quando aplicável.



## 14. GARANTIA

Todos os equipamentos e serviços deverão possuir garantia conforme os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A contratada deverá garantir a correção de defeitos decorrentes de falhas de instalação, montagem ou execução dos serviços.

Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, sem ônus adicional para a Administração, os problemas comprovadamente decorrentes de defeitos de instalação ou fornecimento.

As condições específicas de garantia dos módulos, inversores, estruturas e demais equipamentos deverão ser apresentadas na documentação técnica da proposta.

## 15. MANUTENÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer orientações para manutenção preventiva e corretiva do sistema.

Deverão ser fornecidas informações referentes a:

limpeza dos módulos;

inspeção das estruturas;

inspeção dos cabos;

inspeção dos conectores;

inspeção dos quadros elétricos;

verificação dos dispositivos de proteção;

acompanhamento da geração;

inspeção dos inversores;

identificação de falhas;

procedimentos para acionamento da assistência técnica.

Quando previsto no contrato, a contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante o período estabelecido.

## **16.DESEMPENHO E GERAÇÃO DE ENERGIA**

A empresa deverá apresentar estudo estimativo da geração anual e mensal do sistema fotovoltaico, considerando as características do local de instalação.

O estudo deverá apresentar, no mínimo:

potência instalada;

quantidade de módulos;

potência unitária dos módulos;

potência dos inversores;

geração estimada mensal;

geração estimada anual;

perdas consideradas;

orientação e inclinação dos módulos;

condições de sombreamento;

produtividade estimada do sistema.

A estimativa de geração deverá ser tecnicamente fundamentada e compatível com as características de irradiação solar da região de Irituia/PA.



## **16. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES**

A execução deverá observar a legislação e as normas técnicas brasileiras aplicáveis ao objeto, incluindo, quando pertinentes:

- normas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas;
- normas de instalações elétricas de baixa tensão;
- normas de instalações elétricas de média tensão, quando aplicáveis;
- normas relativas à proteção contra descargas atmosféricas;
- normas relativas a sistemas fotovoltaicos;
- normas de segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- normas de segurança para trabalho em altura;
- normas e requisitos técnicos da concessionária de energia elétrica;
- legislação e regulamentação vigente aplicável à geração distribuída;
- demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

Deverão ser observadas sempre as versões vigentes das normas e regulamentos aplicáveis na data da execução.

## **17. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA**

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto contratado, observadas as exigências estabelecidas no edital e na legislação de contratação pública.

Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica aplicável.



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



A equipe deverá possuir qualificação compatível com os serviços de instalação elétrica, montagem de sistemas fotovoltaicos e demais atividades previstas.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os serviços, materiais, equipamentos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema deverão ser considerados no escopo da contratação, ainda que não estejam individualmente relacionados nesta especificação, desde que sejam tecnicamente indispensáveis à execução do objeto.

A solução deverá apresentar condições adequadas de segurança, confiabilidade, eficiência energética, durabilidade, facilidade de manutenção e desempenho, compatíveis com a utilização em uma unidade hospitalar pública.

A implantação do sistema deverá contribuir para a redução das despesas com energia elétrica do Município de Irituia/PA, promovendo, simultaneamente, a utilização de fonte renovável e a melhoria da eficiência energética do Hospital Municipal.

### **19- Limpeza final:**

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes provocados com a execução da obra para bota fora apropriado.

Deverá ser previamente feita uma varredura geral da obra e de seus complementos para retirada de todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Irituia -PA, 09 de setembro de 2026.

JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348  
230

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

José Elivelton Carvalho de Castro

Engenheiro Eletricista

RNP: 1523043067/CREA –PA



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



## MEMORIAL DISCRITIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRITUÍIA/PA**

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21. Bairro: Centro – Cep: 68.655-000

CNPJ: **12.202.342/0001-73**

E-mail: [saudeirituia@gmail.com](mailto:saudeirituia@gmail.com) ou [garajau26@hotmail.com](mailto:garajau26@hotmail.com)

**Irituia – PA - Brasil**



## 1- GENERALIDADES

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IRITUIA/PA**, todos localizados na jurisdição do Município de Irituia, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### 1.1 - Documentação para início da obra

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

## 1.2 - Obrigações da Contratada

### 1.2.1 - Materiais

Estabelecer a programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, o que será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais de acabamentos a serem utilizados na obra.

### 1.2.2 - Mão-de-obra

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a obter permanentemente na Obra, uma equipe de operários homogênea e eficaz, e de encarregados que assegurem o andamento satisfatório dos serviços.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

### 1.2.3 - Equipamentos e ferramentas de trabalho

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da manutenção.

### 1.2.4 - Administração da obra

Manter um técnico qualificado na administração da obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;

## 1.3 - Segurança e saúde do trabalho

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

#### **1.4 - Diário de Obra**

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela Contratada e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

#### **1.5 - Limpeza da obra**

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

#### **1.6 - Locação de Instalações e Equipamentos**

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.



Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

### **1.7 - Especificações de materiais e serviços**

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

Normas da ABNT;

Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;

Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



### 1.8 - Andamento dos trabalhos

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

### 1.9 - Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços será o estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, e passará a vigorar a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.



Irituia -PA, 09 de setembro de 2026.

JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

Assinado de forma digital  
por JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

---

José Elivelton Carvalho de Castro

Engenheiro Eletricista

RNP: 1523043067/CREA -PA

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21. Bairro: Centro – Cep: 68.655-000

CNPJ: **12.202.342/0001-73**

E-mail: [saudeirituia@gmail.com](mailto:saudeirituia@gmail.com) ou [garajau26@hotmail.com](mailto:garajau26@hotmail.com)

**Irituia – PA - Brasil**



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI |                                                                                                                                                                                             |            |                           |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|
| Proponente:                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRITUÍIA/PA                                                                                                                                                |            | Município/UF: IRITUÍIA-PA |
| Objeto:                       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IRITUÍIA/PA |            |                           |
| Endereço Da Obra:             | Rua 29 de Dezembro                                                                                                                                                                          |            |                           |
| BDI (%):                      | 25,00%                                                                                                                                                                                      | Data Base: | ÍNDICES DE REFERÊNCIA     |
| Responsável Técnico:          |                                                                                                                                                                                             |            | SINAPI - 07/2026 - Pará   |
|                               |                                                                                                                                                                                             |            | SEDOP - 03/2026 - Pará    |

| Item | Parcela do BDI                                         |        |
|------|--------------------------------------------------------|--------|
| 1    | AC = Taxa de Administração Central                     | 3,00%  |
| 2    | S e G = Taxas de Seguro e Garantia                     | 0,80%  |
| 3    | R = Taxa de Risco                                      | 0,97%  |
| 4    | DF = Taxa de Despesas Financeiras                      | 0,59%  |
| 5    | L = Taxa de Lucro / Remuneração                        | 3,01%  |
| 6    | I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS) | 13,15% |

| Item             | Impostos |               |
|------------------|----------|---------------|
| 6.1              | ISS      | 5,00%         |
| 6.2              | PIS      | 0,65%         |
| 6.3              | COFINS   | 3,00%         |
| 6.4              | CPRB     | 4,50%         |
| Total Impostos = |          | <b>13,15%</b> |

Fórmula para o cálculo de BDI

|                                                                 |        |
|-----------------------------------------------------------------|--------|
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ | 25,00% |
|-----------------------------------------------------------------|--------|

**Notas:**

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU

JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:007063  
48230

Assinado de forma digital por JOSE ELIVELTON CARVALHO DE CASTRO:00706348230



PREFEITURA DE  
**IRITUIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



| TIPOS DE OBRA                                                                           | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |       |            | SEGURO + GARANTIA |       |            | RISCO      |       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|------------|-------------------|-------|------------|------------|-------|------------|
|                                                                                         | 1º Quartil            | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil        | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                                                                 | 3,00%                 | 4,00% | 5,50%      | 0,80%             | 0,80% | 1,00%      | 0,97%      | 1,27% | 1,27%      |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS                                                      | 3,80%                 | 4,01% | 4,67%      | 0,32%             | 0,40% | 0,74%      | 0,50%      | 0,56% | 0,97%      |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 3,43%                 | 4,93% | 6,71%      | 0,28%             | 0,49% | 0,75%      | 1,00%      | 1,39% | 1,74%      |
| CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA        | 5,29%                 | 5,92% | 7,93%      | 0,25%             | 0,51% | 0,56%      | 1,00%      | 1,48% | 1,97%      |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS                                                  | 4,00%                 | 5,52% | 7,85%      | 0,81%             | 1,22% | 1,99%      | 1,46%      | 2,32% | 3,16%      |
| TIPOS DE OBRA                                                                           | DESPESA FINANCEIRA    |       |            | LUCRO             |       |            |            |       |            |
|                                                                                         | 1º Quartil            | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil        | Médio | 3º Quartil |            |       |            |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                                                                 | 0,59%                 | 1,23% | 1,39%      | 6,16%             | 7,40% | 8,96%      |            |       |            |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS                                                      | 1,02%                 | 1,11% | 1,21%      | 6,64%             | 7,30% | 8,69%      |            |       |            |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 0,94%                 | 0,99% | 1,17%      | 6,74%             | 8,04% | 9,40%      |            |       |            |
| CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA        | 1,01%                 | 1,07% | 1,11%      | 8,00%             | 8,31% | 9,51%      |            |       |            |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS                                                  | 0,94%                 | 1,02% | 1,33%      | 7,14%             | 8,40% | 10,43%     |            |       |            |

JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:007063  
48230

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230



PREFEITURA DE  
**IRITUÍ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



#### Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS SINAPI - 07/2026 - Pará  
E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SEDOP - 03/2026 - Pará  
POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE  
IRITUÍ/PA

#### Bancos

SINAPI - 07/2026 - Pará  
SEDOP - 03/2026 - Pará

#### B.D.I.

25,0%

#### Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

#### Planilha Orçamentária Analítica

|            |            |         |                                                                 |                                            |           |           |           |                  |            |
|------------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------------------|------------|
| 1          |            |         | USINA SOLAR FOTOVOLTAICA                                        |                                            |           |           |           |                  | 238.128,57 |
| 1.1        |            |         | EQUIPAMENTOS                                                    |                                            |           |           |           |                  | 66.528,57  |
| 1.1.1      | Código     | Banco   | Descrição                                                       | Tipo                                       |           | Und       | Quant.    | Valor Unit       | Total      |
| Composição | COTAÇÃO 02 | Próprio | INVERSOR PARA ENERGIA SOLAR, ON GRID, TRIFÁSICO, POTÊNCIA 75 kW | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E |           | un        | 1,0000000 | 46.523,98        | 46.523,98  |
| Insumo     | FI85       | Próprio | INVERSOR PARA ENERGIA SOLAR, ON GRID, TRIFÁSICO, POTÊNCIA 75 kW | Equipamento                                |           | UN        | 1,0000000 | 46.523,98        | 46.523,98  |
|            |            |         |                                                                 | MO sem LS =>                               | 0,00      | LS =>     | 0,00      | MO com LS =>     | 0,00       |
|            |            |         |                                                                 | Valor do BDI =>                            | 11.630,99 |           |           | Valor com BDI => | 58.154,97  |
|            |            |         |                                                                 |                                            |           | Quant. => | 1,00      | Preço Total =>   | 58.154,97  |

| 1.1.2      | Código     | Banco   | Descrição                                           | Tipo                                       | Und   | Quant.     | Valor Unit | Total            |          |
|------------|------------|---------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------|------------|------------|------------------|----------|
| Composição | COTAÇÃO 03 | Próprio | KIT ESTRUTURA COMPLETA PARA OS MODULOS FOTOVOLTAICO | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | un    | 1,0000000  | 223,30     | 223,30           |          |
| Insumo     | FI86       | Próprio | KIT ESTRUTURA COMPLETA PARA OS MODULOS FOTOVOLTAICO | Material                                   | UN    | 1,0000000  | 223,30     | 223,30           |          |
|            |            |         |                                                     | MO sem LS =>                               | 0,00  | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00     |
|            |            |         |                                                     | Valor do BDI =>                            | 55,82 |            |            | Valor com BDI => | 279,12   |
|            |            |         |                                                     |                                            |       | Quant. ==> | 30,00      | Preço Total ==>  | 8.373,60 |

| 1.2        | Código     | Banco   | Descrição                                                                | Tipo                                       | Und    | Quant.    | Valor Unit | Total            |            |
|------------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|-----------|------------|------------------|------------|
| Composição | COTAÇÃO 01 | Próprio | MÓDULO FOTOVOLTAICO, MONOCRISTALINO, MÁXIMA POTÊNCIA NOMINAL 625W        | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E | un     | 1,0000000 | 1.056,00   | 1.056,00         |            |
| Insumo     | FI83       | Próprio | MÓDULO FOTOVOLTAICO, MONOCRISTALINO, MÁXIMA POTÊNCIA NOMINAL (Pmax) 625W | Equipamento                                | UN     | 1,0000000 | 1.056,00   | 1.056,00         |            |
|            |            |         |                                                                          | MO sem LS =>                               | 0,00   | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,00       |
|            |            |         |                                                                          | Valor do BDI =>                            | 264,00 |           |            | Valor com BDI => | 1.320,00   |
|            |            |         |                                                                          |                                            |        | Quant. => | 130,00     | Preço Total =>   | 171.600,00 |

|     |        |       |                                   |      |     |        |            |           |
|-----|--------|-------|-----------------------------------|------|-----|--------|------------|-----------|
| 2   |        |       | SERVIÇOS ELÉTRICOS COMPLEMENTARES |      |     |        |            | 88.705,22 |
| 2.1 | Código | Banco | Descrição                         | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total     |



|                     |          |        |                                                                                                                                                           |                                                                                       |      |                     |                 |                          |                  |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| Composição          | 91931    | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                            | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M    | 1,0000000           | 13,71           | 13,71                    |                  |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                   | H    | 0,0510000           | 33,20           | 1,69                     |                  |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                       | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                   | H    | 0,0510000           | 27,85           | 1,42                     |                  |
| Insumo              | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                    | Material                                                                              | UN   | 0,0094000           | 7,46            | 0,07                     |                  |
| Insumo              | 00000994 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 | Material                                                                              | M    | 1,2434000           | 8,47            | 10,53                    |                  |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | MO sem LS =>                                                                          | 2,03 | LS =>               | 0,00            | MO com LS =>             | 2,03             |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           | Valor do BDI =>                                                                       | 3,42 |                     |                 | Valor com BDI =>         | 17,13            |
|                     |          |        |                                                                                                                                                           |                                                                                       |      | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>1.100,00</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>18.843,00</b> |

| 2.2                 | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                       | Tipo                                         | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|----------|
| Composição          | 101567   | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | Instalações Elétricas - Rede de Distribuição | M     | 1,0000000 | 135,42     | 135,42           |          |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                             | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros          | H     | 0,0005800 | 27,85      | 0,01             |          |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros          | H     | 0,0029000 | 33,20      | 0,09             |          |
| Insumo              | 00000998 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2      | Material                                     | M     | 1,0401000 | 130,11     | 135,32           |          |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                 | MO sem LS =>                                 | 0,07  | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 0,07     |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                 | Valor do BDI =>                              | 33,85 |           |            | Valor com BDI => | 169,27   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                 |                                              |       | Quant. => | 50,00      | Preço Total =>   | 8.463,50 |

| 2.3                 | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                       | Tipo                                         | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 101564 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | Instalações Elétricas - Rede de Distribuição | M   | 1,0000000 | 74,59      | 74,59 |
| Composição Auxiliar | 88247  | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                             | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros          | H   | 0,0005400 | 27,85      | 0,01  |
| Composição Auxiliar | 88264  | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros          | H   | 0,0027000 | 33,20      | 0,08  |





|        |          |        |                                                                                                                                                            |                 |       |                     |              |                          |                 |
|--------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|---------------------|--------------|--------------------------|-----------------|
| Insumo | 00001018 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2 | Material        | M     | 1,0401000           | 71,63        | 74,50                    |                 |
|        |          |        |                                                                                                                                                            | MO sem LS =>    | 0,06  | LS =>               | 0,00         | MO com LS =>             | 0,06            |
|        |          |        |                                                                                                                                                            | Valor do BDI => | 18,64 |                     |              | Valor com BDI =>         | 93,23           |
|        |          |        |                                                                                                                                                            |                 |       | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>50,00</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>4.661,50</b> |

| 2.4                 | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                 | Tipo                                                                                    | Und    | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|------------------|----------|
| Composição          | 101882   | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN     | 1,0000000 | 1.214,10   | 1.214,10         |          |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                   | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                     | H      | 2,0397000 | 33,20      | 67,71            |          |
| Composição Auxiliar | 87367    | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_07/2026            | Argamassas                                                                              | m³     | 0,0194000 | 894,41     | 17,35            |          |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                       | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                     | H      | 2,0397000 | 27,85      | 56,80            |          |
| Insumo              | 00012043 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A                                                  | Material                                                                                | UN     | 1,0000000 | 1.072,24   | 1.072,24         |          |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                           | MO sem LS =>                                                                            | 85,74  | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 85,74    |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                           | Valor do BDI =>                                                                         | 303,52 |           |            | Valor com BDI => | 1.517,62 |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                           |                                                                                         |        | Quant. => | 1,00       | Preço Total =>   | 1.517,62 |

| 2.5                 | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                    | Tipo                                                              | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
|---------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|-------|
| Composição          | 106027   | SINAPI | DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                    | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e | UN    | 1,0000000 | 77,31      | 77,31            |       |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                      | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                               | H     | 0,1324490 | 33,20      | 4,39             |       |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                               | H     | 0,1324490 | 27,85      | 3,68             |       |
| Insumo              | 00039465 | SINAPI | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)              | Material                                                          | UN    | 1,0000000 | 67,60      | 67,60            |       |
| Insumo              | 00001573 | SINAPI | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6 | Material                                                          | UN    | 1,0000000 | 1,64       | 1,64             |       |
|                     |          |        |                                                                                                              | MO sem LS =>                                                      | 5,31  | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 5,31  |
|                     |          |        |                                                                                                              | Valor do BDI =>                                                   | 19,32 |           |            | Valor com BDI => | 96,63 |





PREFEITURA DE  
**IRITUÍ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



Quant. => 25,00 Preço Total => 2.415,75

| 2.6                 | Código | Banco | Descrição                                           | Tipo            | Und       | Quant.     | Valor Unit     | Total            |        |
|---------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------|------------|----------------|------------------|--------|
| Composição          | 170900 | SEDOP | Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN             | 0               | un        | 1,00000000 | 352,14         | 352,14           |        |
| Composição Auxiliar | 280014 | SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | 0               | h         | 1,00000000 | 33,20          | 33,20            |        |
| Composição Auxiliar | 280007 | SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0               | h         | 0,50000000 | 27,24          | 13,62            |        |
| Insumo              | E00538 | SEDOP | Disjuntor 3P - 125A - PADRÃO DIN                    | Material        | un        | 1,00000000 | 305,33         | 305,32           |        |
|                     |        |       |                                                     | MO sem LS =>    | 31,11     | LS =>      | 0,00           | MO com LS =>     | 31,11  |
|                     |        |       |                                                     | Valor do BDI => | 88,03     |            |                | Valor com BDI => | 440,17 |
|                     |        |       |                                                     |                 | Quant. => | 1,00       | Preço Total => |                  | 440,17 |

| 2.7                 | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                     | Tipo                                                              | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|----------|
| Composição          | 93666    | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                   | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e | UN    | 1,0000000 | 76,76      | 76,76            |          |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                       | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                               | H     | 0,3531630 | 33,20      | 11,72            |          |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                           | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                               | H     | 0,3531630 | 27,85      | 9,83             |          |
| Insumo              | 00034623 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A                                            | Material                                                          | UN    | 1,0000000 | 50,99      | 50,99            |          |
| Insumo              | 00001575 | SINAPI | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | Material                                                          | UN    | 2,0000000 | 2,11       | 4,22             |          |
|                     |          |        |                                                                                                               | MO sem LS =>                                                      | 14,15 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 14,15    |
|                     |          |        |                                                                                                               | Valor do BDI =>                                                   | 19,19 |           |            | Valor com BDI => | 95,95    |
|                     |          |        |                                                                                                               |                                                                   |       | Quant. => | 15,00      | Preço Total =>   | 1.439,25 |

| 2.8                 | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                            | Tipo                                                     | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|---------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição          | 96985    | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                            | Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA | UN    | 1,0000000 | 81,87      | 81,87            |        |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H     | 0,2484000 | 27,85      | 6,91             |        |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                              | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H     | 0,2484000 | 33,20      | 8,24             |        |
| Insumo              | 00003379 | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR | Material                                                 | UN    | 1,0000000 | 66,72      | 66,72            |        |
|                     |          |        |                                                                                                                      | MO sem LS =>                                             | 9,95  | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 9,95   |
|                     |          |        |                                                                                                                      | Valor do BDI =>                                          | 20,46 |           |            | Valor com BDI => | 102,33 |



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



Quant. => 3,00 Preço Total => 306,99

| 2.9                 | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                       | Tipo                                                     | Und   | Quant.     | Valor Unit | Total            |          |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|------------|------------|------------------|----------|
| Composição          | 92343    | SINAPI | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 | Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado | M     | 1,0000000  | 160,12     | 160,12           |          |
| Composição Auxiliar | 88248    | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                        | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H     | 0,5639130  | 26,94      | 15,19            |          |
| Composição Auxiliar | 88267    | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                    | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H     | 0,5639130  | 32,19      | 18,15            |          |
| Insumo              | 00007694 | SINAPI | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)                                               | Material                                                 | M     | 1,0357750  | 122,41     | 126,78           |          |
|                     |          |        |                                                                                                                                                 | MO sem LS =>                                             | 22,20 | LS =>      | 0,00       | MO com LS =>     | 22,20    |
|                     |          |        |                                                                                                                                                 | Valor do BDI =>                                          | 40,03 |            |            | Valor com BDI => | 200,15   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                 |                                                          |       | Quant. ==> | 40,00      | Preco Total ==>  | 8.006,00 |

| 2.10                | Código | Banco | Descrição                                           | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|---------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição          | 170871 | SEDOP | Caixa de ferro octogonal                            | 0               | un   | 1,0000000 | 12,40      | 12,40            |        |
| Composição Auxiliar | 280007 | SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0               | h    | 0,1500000 | 27,24      | 4,08             |        |
| Composição Auxiliar | 280014 | SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | 0               | h    | 0,1500000 | 33,20      | 4,98             |        |
| Insumo              | E00434 | SEDOP | Caixa de ferro octogonal                            | Material        | un   | 1,0000000 | 3,34       | 3,34             |        |
|                     |        |       |                                                     | MO sem LS =>    | 5,91 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 5,91   |
|                     |        |       |                                                     | Valor do BDI => | 3,10 |           |            | Valor com BDI => | 15,50  |
|                     |        |       |                                                     |                 |      | Quant. => | 40,00      | Preco Total =>   | 620,00 |

| 2.11                | Código | Banco | Descrição                                           | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
|---------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|------------|------------------|-------|
| Composição          | 171078 | SEDOP | Terminal de compressão em latão 95mm2               | 0               | un   | 1,0000000 | 20,81      | 20,81            |       |
| Composição Auxiliar | 280014 | SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | 0               | h    | 0,0800000 | 33,20      | 2,65             |       |
| Composição Auxiliar | 280007 | SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0               | h    | 0,0400000 | 27,24      | 1,08             |       |
| Insumo              | E00689 | SEDOP | Terminal de compressão em latão 95mm2               | Material        | un   | 1,0000000 | 17,09      | 17,08            |       |
|                     |        |       |                                                     | MO sem LS =>    | 2,48 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 2,48  |
|                     |        |       |                                                     | Valor do BDI => | 5,20 |           |            | Valor com BDI => | 26,01 |



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



Quant. => 60,00 Preço Total => 1.560,60

| 2.12                | Código | Banco | Descrição                                           | Tipo            | Und  | Quant.    | Valor Unit     | Total            |          |
|---------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|----------------|------------------|----------|
| Composição          | 171075 | SEDOP | Terminal de compressão em latão 50mm2               | 0               | un   | 1,0000000 | 13,62          | 13,62            |          |
| Composição Auxiliar | 280014 | SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | 0               | h    | 0,0800000 | 33,20          | 2,65             |          |
| Composição Auxiliar | 280007 | SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0               | h    | 0,0400000 | 27,24          | 1,08             |          |
| Insumo              | E00686 | SEDOP | Terminal de compressão em latão 50mm2               | Material        | un   | 1,0000000 | 9,89           | 9,89             |          |
|                     |        |       |                                                     | MO sem LS =>    | 2,48 | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 2,48     |
|                     |        |       |                                                     | Valor do BDI => | 3,40 |           |                | Valor com BDI => | 17,02    |
|                     |        |       |                                                     | Quant. =>       |      | 60,00     | Preço Total => |                  | 1.021,20 |

| 2.13                | Código | Banco | Descrição                                           | Tipo            | Und       | Quant.    | Valor Unit     | Total            |        |
|---------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------|------------------|--------|
| Composição          | 171072 | SEDOP | Terminal de compressão em latão 10mm2               | 0               | un        | 1,0000000 | 6,51           | 6,51             |        |
| Composição Auxiliar | 280014 | SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | 0               | h         | 0,0800000 | 33,20          | 2,65             |        |
| Composição Auxiliar | 280007 | SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0               | h         | 0,0400000 | 27,24          | 1,08             |        |
| Insumo              | E00683 | SEDOP | Terminal de compressão em latão 10mm2               | Material        | un        | 1,0000000 | 2,79           | 2,78             |        |
|                     |        |       |                                                     | MO sem LS =>    | 2,48      | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 2,48   |
|                     |        |       |                                                     | Valor do BDI => | 1,62      |           |                | Valor com BDI => | 8,13   |
|                     |        |       |                                                     |                 | Quant. => | 60.00     | Preço Total => |                  | 487.80 |

| 2.14                | Código | Banco | Descrição                                           | Tipo            | Und       | Quant.    | Valor Unit     | Total            |          |
|---------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------|------------------|----------|
| Composição          | 170078 | SEDOP | Eletroduto PVC Rígido de 1"                         | 0               | m         | 1,0000000 | 19,58          | 19,58            |          |
| Composição Auxiliar | 280014 | SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | 0               | h         | 0,2000000 | 33,20          | 6,64             |          |
| Composição Auxiliar | 280007 | SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0               | h         | 0,2000000 | 27,24          | 5,44             |          |
| Insumo              | E00015 | SEDOP | Eletroduto PVC Rígido de 1"                         | Material        | m         | 1,0000000 | 7,50           | 7,50             |          |
|                     |        |       |                                                     | MO sem LS =>    | 7,89      | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 7,89     |
|                     |        |       |                                                     | Valor do BDI => | 4,89      |           |                | Valor com BDI => | 24,47    |
|                     |        |       |                                                     |                 | Quant. => | 100,00    | Preço Total => |                  | 2.447,00 |



PREFEITURA DE  
**IRITUÍA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



| 2.15                | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                       | Tipo                                                              | Und    | Quant.    | Valor Unit     | Total            |          |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------|-----------|----------------|------------------|----------|
| Composição          | 101897   | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025             | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e | UN     | 1,0000000 | 1.034,24       | 1.034,24         |          |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                             | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                               | H      | 1,2224150 | 27,85          | 34,04            |          |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                         | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                               | H      | 1,2224150 | 33,20          | 40,58            |          |
| Insumo              | 00001581 | SINAPI | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 | Material                                                          | UN     | 3,0000000 | 12,32          | 36,96            |          |
| Insumo              | 00002393 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD                                                       | Material                                                          | UN     | 1,0000000 | 922,66         | 922,66           |          |
|                     |          |        |                                                                                                                 | MO sem LS =>                                                      | 49,02  | LS =>     | 0,00           | MO com LS =>     | 49,02    |
|                     |          |        |                                                                                                                 | Valor do BDI =>                                                   | 258,56 |           |                | Valor com BDI => | 1.292,80 |
|                     |          |        |                                                                                                                 | Quant. =>                                                         |        | 2,00      | Preço Total => |                  | 2.585,60 |

| 2.16                | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                       | Tipo                                         | Und   | Quant.    | Valor Unit      | Total            |          |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------|-----------|-----------------|------------------|----------|
| Composição          | 101565   | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | Instalações Elétricas - Rede de Distribuição | M     | 1,0000000 | 104,32          | 104,32           |          |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                             | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros          | H     | 0,0005600 | 27,85           | 0,01             |          |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros          | H     | 0,0028000 | 33,20           | 0,09             |          |
| Insumo              | 00000977 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2      | Material                                     | M     | 1,0401000 | 100,21          | 104,22           |          |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                 | MO sem LS =>                                 | 0,06  | LS =>     | 0,00            | MO com LS =>     | 0,06     |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                 | Valor do BDI =>                              | 26,08 |           |                 | Valor com BDI => | 130,40   |
|                     |          |        |                                                                                                                                                                 | Quant. ==>                                   |       | 75,00     | Preço Total ==> |                  | 9.780,00 |

| 2.17                | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                       | Tipo                                      | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total        |      |
|---------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|-----------|------------|--------------|------|
| Composição          | 93011    | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | Redes Enterradas de Distribuição Elétrica | M    | 1,0000000 | 60,16      | 60,16        |      |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                             | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros       | H    | 0,1710000 | 27,85      | 4,76         |      |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                         | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros       | H    | 0,1710000 | 33,20      | 5,67         |      |
| Insumo              | 00002686 | SINAPI | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA                                                                                               | Material                                  | M    | 1,1000000 | 45,21      | 49,73        |      |
|                     |          |        |                                                                                                                                                 | MO sem LS =>                              | 6,85 | LS =>     | 0,00       | MO com LS => | 6,85 |



PREFEITURA DE  
**IRITUIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



Valor do BDI => 15,04

Quant. =>

Valor com BDI => 75,20

100,00 Preço Total => 7.520,00

| 2.18                | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                                                       | Tipo                                         | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 101562   | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | Instalações Elétricas - Rede de Distribuição | M   | 1,0000000 | 35,74      | 35,74 |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros          | H   | 0,0026000 | 33,20      | 0,08  |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                             | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros          | H   | 0,0005200 | 27,85      | 0,01  |
| Insumo              | 00000996 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2      | Material                                     | M   | 1,0401000 | 34,28      | 35,65 |

MO sem LS => 0,05

LS =>

0,00 MO com LS => 0,05

Valor do BDI => 8,93

Valor com BDI => 44,67

Quant. =>

75,00 Preço Total => 3.350,25

| 2.19                | Código | Banco | Descrição                                           | Tipo     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------|----------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 170362 | SEDOP | Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                 | 0        | un  | 1,0000000 | 67,81      | 67,81 |
| Composição Auxiliar | 280007 | SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0        | h   | 0,6000000 | 27,24      | 16,34 |
| Composição Auxiliar | 280014 | SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | 0        | h   | 0,6000000 | 33,20      | 19,92 |
| Insumo              | E00081 | SEDOP | Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                 | Material | un  | 1,0000000 | 31,55      | 31,55 |

MO sem LS => 23,69

LS =>

0,00 MO com LS => 23,69

Valor do BDI => 16,95

Valor com BDI => 84,76

Quant. =>

15,00 Preço Total => 1.271,40

| 2.20                | Código | Banco | Descrição                                           | Tipo     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------|----------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 171077 | SEDOP | Terminal de compressão em latão 70mm2               | 0        | un  | 1,0000000 | 16,76      | 16,76 |
| Composição Auxiliar | 280014 | SEDOP | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | 0        | h   | 0,0800000 | 33,20      | 2,65  |
| Composição Auxiliar | 280007 | SEDOP | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0        | h   | 0,0400000 | 27,24      | 1,08  |
| Insumo              | E00688 | SEDOP | Terminal de compressão em latão 70mm2               | Material | un  | 1,0000000 | 13,03      | 13,03 |

MO sem LS => 2,48

LS =>

0,00 MO com LS => 2,48



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



Valor do BDI =>

4,19

Quant. =>

Valor com BDI =>

20,95

**40,00 Preço Total =>**

**838,00**

| 2.21                | Código   | Banco  | Descrição                                                                              | Tipo                                | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|---------------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------|-----------|------------|------------------|----------|
| Composição          | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H     | 1,0000000 | 33,20      | 33,20            |          |
| Composição Auxiliar | 95332    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA              | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H     | 1,0000000 | 0,81       | 0,81             |          |
| Insumo              | 00043460 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 0,86       | 0,86             |          |
| Insumo              | 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                        | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 1,19       | 1,19             |          |
| Insumo              | 00043484 | SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)         | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 1,65       | 1,65             |          |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                            | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 1,51       | 1,51             |          |
| Insumo              | 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                       | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 5,15       | 5,15             |          |
| Insumo              | 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA)                                                                  | Mão de Obra                         | H     | 1,0000000 | 21,92      | 21,92            |          |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                            | Encargos Complementares             | H     | 1,0000000 | 0,11       | 0,11             |          |
|                     |          |        |                                                                                        | MO sem LS =>                        | 22,73 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 22,73    |
|                     |          |        |                                                                                        | Valor do BDI =>                     | 8,30  |           |            | Valor com BDI => | 41,50    |
|                     |          |        |                                                                                        |                                     |       | Quant. => | 240,00     | Preço Total =>   | 9.960,00 |

| 2.22                | Código | Banco | Descrição                                     | Tipo            | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
|---------------------|--------|-------|-----------------------------------------------|-----------------|-------|-----------|------------|------------------|----------|
| Composição          | 011340 | SEDOP | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica | 0               | m²    | 1,0000000 | 207,93     | 207,93           |          |
| Composição Auxiliar | 280026 | SEDOP | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | 0               | h     | 0,4000000 | 26,88      | 10,75            |          |
| Composição Auxiliar | 280013 | SEDOP | CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES       | 0               | h     | 0,4000000 | 32,21      | 12,88            |          |
| Insumo              | D00084 | SEDOP | Prego 1 1/2"x13                               | Material        | kg    | 0,1000000 | 20,53      | 2,05             |          |
| Insumo              | D00475 | SEDOP | Lona com plotagem de gráfica                  | Material        | m²    | 1,0000000 | 90,00      | 90,00            |          |
| Insumo              | D00281 | SEDOP | Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca       | Material        | Dz    | 0,4100000 | 225,02     | 92,25            |          |
|                     |        |       |                                               | MO sem LS =>    | 15,49 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 15,49    |
|                     |        |       |                                               | Valor do BDI => | 51,98 |           |            | Valor com BDI => | 259,91   |
|                     |        |       |                                               |                 |       | Quant. => | 4,50       | Preço Total =>   | 1.169,59 |



|                     |          |        |                                                                                                                                   |                                                          |        |           |           |                  |          |
|---------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|------------------|----------|
| 3                   |          |        | PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM SISTEMA FOTOVOLTAICO                                                                            |                                                          |        |           |           |                  | 2.184,42 |
| 3.1                 | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                         | Tipo                                                     |        | Und       | Quant.    | Valor Unit       | Total    |
| Composição          | 101907   | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE                      | Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado |        | UN        | 1,0000000 | 747,18           | 747,18   |
| Composição Auxiliar | 88267    | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                      | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      |        | H         | 0,4310560 | 32,19            | 13,87    |
| Composição Auxiliar | 88248    | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      |        | H         | 0,4310560 | 26,94            | 11,61    |
| Insumo              | 00010889 | SINAPI | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC                                                   | Material                                                 |        | UN        | 1,0000000 | 720,00           | 720,00   |
| Insumo              | 00004350 | SINAPI | BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM | Material                                                 |        | UN        | 2,0000000 | 0,85             | 1,70     |
|                     |          |        |                                                                                                                                   | MO sem LS =>                                             | 16,96  | LS =>     | 0,00      | MO com LS =>     | 16,96    |
|                     |          |        |                                                                                                                                   | Valor do BDI =>                                          | 186,79 |           |           | Valor com BDI => | 933,97   |
|                     |          |        |                                                                                                                                   |                                                          |        | Quant. => | 1,00      | Preço Total =>   | 933,97   |

| 3.2                 | Código   | Banco  | Descrição                                                                                               | Tipo                                | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |       |
|---------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------|-----------|------------|------------------|-------|
| Composição          | 97599    | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | Iluminação Predial e Monitoramento  | UN   | 1,0000000 | 19,94      | 19,94            |       |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                     | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H    | 0,0551562 | 27,85      | 1,53             |       |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                 | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H    | 0,1765000 | 33,20      | 5,85             |       |
| Insumo              | 00038774 | SINAPI | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS                   | Material                            | UN   | 1,0000000 | 12,56      | 12,56            |       |
|                     |          |        |                                                                                                         | MO sem LS =>                        | 4,96 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 4,96  |
|                     |          |        |                                                                                                         | Valor do BDI =>                     | 4,98 |           |            | Valor com BDI => | 24,92 |
|                     |          |        |                                                                                                         |                                     |      | Quant. => | 2,00       | Preço Total =>   | 49,84 |

|                     |               |              |                                                                                                              |                                                          |            |               |                   |              |
|---------------------|---------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| <b>3.3</b>          | <b>Código</b> | <b>Banco</b> | <b>Descrição</b>                                                                                             | <b>Tipo</b>                                              | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Total</b> |
| Composição          | 101907        | SINAPI       | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE | Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado | UN         | 1,0000000     | 747,18            | 747,18       |
| Composição Auxiliar | 88267         | SINAPI       | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                 | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H          | 0,4310560     | 32,19             | 13,87        |
| Composição Auxiliar | 88248         | SINAPI       | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                     | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                      | H          | 0,4310560     | 26,94             | 11,61        |
| Insumo              | 00010889      | SINAPI       | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC                              | Material                                                 | UN         | 1,0000000     | 720,00            | 720,00       |





|        |          |        |                                                                                                                                   |                 |        |                     |             |                          |               |
|--------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|---------------------|-------------|--------------------------|---------------|
| Insumo | 00004350 | SINAPI | BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM | Material        | UN     | 2,0000000           | 0,85        | 1,70                     |               |
|        |          |        |                                                                                                                                   | MO sem LS =>    | 16,96  | LS =>               | 0,00        | MO com LS =>             | 16,96         |
|        |          |        |                                                                                                                                   | Valor do BDI => | 186,79 |                     |             | Valor com BDI =>         | 933,97        |
|        |          |        |                                                                                                                                   |                 |        | <b>Quant. =&gt;</b> | <b>1,00</b> | <b>Preço Total =&gt;</b> | <b>933,97</b> |

| 3.4                 | Código | Banco | Descrição                                        | Tipo            | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |        |
|---------------------|--------|-------|--------------------------------------------------|-----------------|-------|-----------|------------|------------------|--------|
| Composição          | 241468 | SEDOP | Placa de sinalização fotoluminoscente            | 0               | un    | 1,0000000 | 53,33      | 53,33            |        |
| Composição Auxiliar | 280004 | SEDOP | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0               | h     | 0,2000000 | 26,77      | 5,35             |        |
| Composição Auxiliar | 280023 | SEDOP | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | 0               | h     | 0,2000000 | 32,75      | 6,55             |        |
| Insumo              | D00467 | SEDOP | Placa de sinalização fotoluminoscente            | Material        | un    | 1,0000000 | 41,43      | 41,43            |        |
|                     |        |       |                                                  | MO sem LS =>    | 7,75  | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 7,75   |
|                     |        |       |                                                  | Valor do BDI => | 13,33 |           |            | Valor com BDI => | 66,66  |
|                     |        |       |                                                  |                 |       | Quant. => | 4,00       | Preço Total =>   | 266,64 |

|                     |          |       |                                                                                                         |                 |           |           |           |                  |           |
|---------------------|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|-----------|------------------|-----------|
| 4                   |          |       | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                                                                             |                 |           |           |           | 44.678,57        |           |
| 4.1                 | Código   | Banco | Descrição                                                                                               | Tipo            |           | Und       | Quant.    | Valor Unit       | Total     |
| Composição          | 200000   | SEDOP | ENGENHEIRO CIVIL/ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETODE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0               |           | mês       | 1,0000000 | 35.742,86        | 35.742,86 |
| Composição Auxiliar | 295418   | SEDOP | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE SÊNIOR(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA              | 0               |           | mês       | 1,0000000 | 387,44           | 387,44    |
| Insumo              | EC434740 | SEDOP | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)            | Material        |           | mês       | 1,0000000 | 4,33             | 4,33      |
| Insumo              | EC408630 | SEDOP | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)                                                                    | Material        |           | mês       | 1,0000000 | 247,23           | 247,23    |
| Insumo              | EC434980 | SEDOP | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                    | Material        |           | mês       | 1,0000000 | 180,82           | 180,82    |
| Insumo              | EC408640 | SEDOP | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)                                                                    | Material        |           | mês       | 1,0000000 | 18,28            | 18,28     |
| Insumo              | MO408140 | SEDOP | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)                                                            | Mão de Obra     |           | mês       | 1,0000000 | 34.904,76        | 34.904,76 |
|                     |          |       |                                                                                                         | MO sem LS =>    | 35.292,20 | LS =>     | 0,00      | MO com LS =>     | 35.292,20 |
|                     |          |       |                                                                                                         | Valor do BDI => | 8.935,71  |           |           | Valor com BDI => | 44.678,57 |
|                     |          |       |                                                                                                         |                 |           | Quant. => | 1,00      | Preço Total =>   | 44.678,57 |





PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



Total sem BDI

298.966,31

Total do BDI

74.730,47

Total Geral

373.696,78

JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

Assinado de forma digital por  
JOSE ELIVELTON CARVALHO  
DE CASTRO:00706348230

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA  
Engenheiro



Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IRITUÍIA/PA

Bancos

SINAPI - 07/2026 - Pará  
SEDOP - 03/2026 - Pará

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

| Item                  | Descrição                                              | Total Por Etapa       | 30 DIAS             | 60 DIAS             | 90 DIAS             | 120 DIAS            |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1                     | USINA SOLAR FOTOVOLTAICA                               | 100,00%<br>238.128,57 | 25,00%<br>59.532,14 | 25,00%<br>59.532,14 | 25,00%<br>59.532,14 | 25,00%<br>59.532,14 |
| 2                     | SERVIÇOS ELÉTRICOS COMPLEMENTARES                      | 100,00%<br>88.705,22  | 50,00%<br>44.352,61 | 30,00%<br>26.611,57 | 20,00%<br>17.741,04 |                     |
| 3                     | PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM SISTEMA FOTOVOLTAICO | 100,00%<br>2.184,42   |                     |                     | 50,00%<br>1.092,21  | 50,00%<br>1.092,21  |
| 4                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                            | 100,00%<br>44.678,57  | 25,00%<br>11.169,64 | 25,00%<br>11.169,64 | 25,00%<br>11.169,64 | 25,00%<br>11.169,64 |
| Porcentagem           |                                                        |                       | 30,79%              | 26,04%              | 23,96%              | 19,21%              |
| Custo                 |                                                        |                       | 115.054,39          | 97.313,35           | 89.535,03           | 71.793,99           |
| Porcentagem Acumulado |                                                        |                       | 30,79%              | 56,83%              | 80,79%              | 100,0%              |
| Custo Acumulado       |                                                        |                       | 115.054,39          | 212.367,74          | 301.902,77          | 373.696,78          |

JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

Assinado de forma digital  
por JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA  
Engenheiro



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



#### Obra

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IRITUÍIA/PA

#### Bancos

SINAPI - 07/2026 - Pará 25,0%  
SEDOP - 03/2026 - Pará

#### B.D.I.

25,0%

#### Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

#### Curva ABC de Insumos

| Código   | Banco   | Grupo    | Descrição                                                                                                                                                  | Tipo                    | Und         | Quantidade  | Valor Unitário |             | Total     |             | Peso | Valor Acumulado | Peso Acumulado |            |        |
|----------|---------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|-------------|----------------|-------------|-----------|-------------|------|-----------------|----------------|------------|--------|
|          |         |          |                                                                                                                                                            |                         | Improdutiva |             | Operativa      | Improdutiva | Operativa | Improdutiva |      |                 |                | Geral      |        |
| F183     | Próprio | ELETRICA | MÓDULO FOTOVOLTAICO, MONOCRISTALINO, MÁXIMA POTÊNCIA NOMINAL (Pmax) 625W                                                                                   | Equipamento             | UN          | 130         | 0              | 1.320,00    | 1056      | 171.600,00  | 0    | 171.600,00      | 45,92%         | 171.600,00 | 45,92% |
| F185     | Próprio | ELETRICA | INVERSOR PARA ENERGIA SOLAR, ON GRID, TRIFÁSICO, POTÊNCIA 75 kW                                                                                            | Equipamento             | UN          | 1           | 0              | 58.154,98   | 46523,98  | 58.154,98   | 0    | 58.154,98       | 15,56%         | 229.754,98 | 61,48% |
| MO408140 | SEDOP   |          | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)                                                                                                               | Mão de Obra             | mês         | 1,0111      |                | 43.630,95   |           | 44.115,25   |      | 44.115,25       | 11,81%         | 273.870,23 | 73,29% |
| 00000994 | SINAPI  |          | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2  | Material                | M           | 1367,74     |                | 10,59       |           | 14.480,95   |      | 14.480,95       | 3,88%          | 288.351,18 | 77,16% |
| 00000977 | SINAPI  |          | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2 | Material                | M           | 78,0075     |                | 125,26      |           | 9.771,41    |      | 9.771,41        | 2,61%          | 298.122,59 | 79,78% |
| 00002436 | SINAPI  |          | ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                                                                      | Mão de Obra             | H           | 340,3202112 |                | 27,40       |           | 9.324,77    |      | 9.324,77        | 2,50%          | 307.447,36 | 82,27% |
| 00000998 | SINAPI  |          | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2 | Material                | M           | 52,005      |                | 162,64      |           | 8.457,96    |      | 8.457,96        | 2,26%          | 315.905,33 | 84,54% |
| F186     | Próprio | ELETRICA | KIT ESTRUTURA COMPLETA PARA OS MODULOS FOTOVOLTAICO                                                                                                        | Material                | UN          | 30          |                | 279,13      |           | 8.373,75    |      | 8.373,75        | 2,24%          | 324.279,08 | 86,78% |
| 00007694 | SINAPI  |          | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)                                                          | Material                | M           | 41,431      |                | 153,01      |           | 6.339,46    |      | 6.339,46        | 1,70%          | 330.618,54 | 88,47% |
| 00002686 | SINAPI  |          | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA                                                                                                          | Material                | M           | 110         |                | 56,51       |           | 6.216,38    |      | 6.216,38        | 1,66%          | 336.834,91 | 90,14% |
| 00001018 | SINAPI  |          | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2 | Material                | M           | 52,005      |                | 89,54       |           | 4.656,40    |      | 4.656,40        | 1,25%          | 341.491,31 | 91,38% |
| 00000996 | SINAPI  |          | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2 | Material                | M           | 78,0075     |                | 42,85       |           | 3.342,62    |      | 3.342,62        | 0,89%          | 344.833,93 | 92,28% |
| 00037370 | SINAPI  |          | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                                                           | Encargos Complementares | H           | 462,4382386 |                | 6,44        |           | 2.976,95    |      | 2.976,95        | 0,80%          | 347.810,88 | 93,07% |
| 00002393 | SINAPI  |          | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD                                                                                                  | Material                | UN          | 2           |                | 1.153,33    |           | 2.306,65    |      | 2.306,65        | 0,62%          | 350.117,53 | 93,69% |



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



|          |        |                                                                                                                          |                         |     |             |          |          |          |       |            |        |
|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|-------------|----------|----------|----------|-------|------------|--------|
| 00039465 | SINAPI | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)                          | Material                | UN  | 25          | 84,50    | 2.112,50 | 2.112,50 | 0,57% | 352.230,03 | 94,26% |
| 00000247 | SINAPI | AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)                                                                                        | Mão de Obra             | H   | 90,54321519 | 20,95    | 1.896,88 | 1.896,88 | 0,51% | 354.126,91 | 94,76% |
| 00010889 | SINAPI | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC                                          | Material                | UN  | 2           | 900,00   | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,48% | 355.926,91 | 95,24% |
| MO243600 | SEDOP  | ELETRICISTA                                                                                                              | Mão de Obra             | h   | 55,600352   | 27,40    | 1.523,45 | 1.523,45 | 0,41% | 357.450,36 | 95,65% |
| 00012043 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A | Material                | UN  | 1           | 1.340,30 | 1.340,30 | 1.340,30 | 0,36% | 358.790,66 | 96,01% |
| E00689   | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 95mm2                                                                                    | Material                | un  | 60          | 21,36    | 1.281,56 | 1.281,56 | 0,34% | 360.072,21 | 96,35% |
| 00034623 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A                                                       | Material                | UN  | 15          | 63,74    | 956,06   | 956,06   | 0,26% | 361.028,28 | 96,61% |
| E00015   | SEDOP  | Eletroduto PVC Rígido de 1"                                                                                              | Material                | m   | 100         | 9,38     | 937,50   | 937,50   | 0,25% | 361.965,78 | 96,86% |
| MO247000 | SEDOP  | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                                                  | Mão de Obra             | h   | 45,95239    | 20,21    | 928,81   | 928,81   | 0,25% | 362.894,59 | 97,11% |
| 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                              | Encargos Complementares | H   | 462,4382386 | 1,89     | 872,85   | 872,85   | 0,23% | 363.767,44 | 97,34% |
| 00043484 | SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                           | Encargos Complementares | H   | 415,3621124 | 2,06     | 856,68   | 856,68   | 0,23% | 364.624,13 | 97,57% |
| E00686   | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 50mm2                                                                                    | Material                | un  | 60          | 12,37    | 741,99   | 741,99   | 0,20% | 365.366,12 | 97,77% |
| 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                          | Encargos Complementares | H   | 462,4382386 | 1,49     | 687,88   | 687,88   | 0,18% | 366.053,99 | 97,95% |
| EC373700 | SEDOP  | ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)                                                           | Material                | h   | 103,1       | 6,44     | 663,71   | 663,71   | 0,18% | 366.717,70 | 98,13% |
| 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)                                                                               | Mão de Obra             | H   | 23,839699   | 27,40    | 653,21   | 653,21   | 0,17% | 367.370,91 | 98,31% |
| E00688   | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 70mm2                                                                                    | Material                | un  | 40          | 16,29    | 651,70   | 651,70   | 0,17% | 368.022,61 | 98,48% |
| E00081   | SEDOP  | Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                                                                                      | Material                | un  | 15          | 39,44    | 591,56   | 591,56   | 0,16% | 368.614,17 | 98,64% |
| D00281   | SEDOP  | Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca                                                                                  | Material                | Dz  | 1,845       | 281,28   | 518,95   | 518,95   | 0,14% | 369.133,12 | 98,78% |
| D00475   | SEDOP  | Lona com plotagem de gráfica                                                                                             | Material                | m²  | 4,5         | 112,50   | 506,25   | 506,25   | 0,14% | 369.639,37 | 98,91% |
| 00000246 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)                                                                   | Mão de Obra             | H   | 23,839699   | 20,95    | 499,44   | 499,44   | 0,13% | 370.138,81 | 99,05% |
| 00043460 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                   | Encargos Complementares | H   | 415,3621124 | 1,08     | 446,51   | 446,51   | 0,12% | 370.585,33 | 99,17% |
| E00538   | SEDOP  | Disjuntor 3P - 125A - PADRÃO DIN                                                                                         | Material                | un  | 1           | 381,66   | 381,66   | 381,66   | 0,10% | 370.966,99 | 99,27% |
| EC408630 | SEDOP  | EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)                                                                                     | Material                | mês | 1           | 309,04   | 309,04   | 309,04   | 0,08% | 371.276,02 | 99,35% |
| 00003379 | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR     | Material                | UN  | 3           | 83,40    | 250,20   | 250,20   | 0,07% | 371.526,22 | 99,42% |
| EC434980 | SEDOP  | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                     | Material                | mês | 1           | 226,03   | 226,03   | 226,03   | 0,06% | 371.752,25 | 99,48% |



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



|          |        |  |                                                                                                                 |                         |     |             |  |       |  |        |  |        |       |            |         |
|----------|--------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|-------------|--|-------|--|--------|--|--------|-------|------------|---------|
| E00683   | SEDOP  |  | Terminal de compressão em latão 10mm2                                                                           | Material                | un  | 60          |  | 3,48  |  | 208,91 |  | 208,91 | 0,06% | 371.961,16 | 99,54%  |
| D00467   | SEDOP  |  | Placa de sinalização fotoluminescente                                                                           | Material                | un  | 4           |  | 51,79 |  | 207,15 |  | 207,15 | 0,06% | 372.168,31 | 99,59%  |
| EC434840 | SEDOP  |  | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -COLETADO CAIXA)                                   | Material                | h   | 97,9        |  | 2,06  |  | 201,92 |  | 201,92 | 0,05% | 372.370,23 | 99,65%  |
| EC373720 | SEDOP  |  | EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)                                                       | Material                | h   | 103,1       |  | 1,89  |  | 194,60 |  | 194,60 | 0,05% | 372.564,83 | 99,70%  |
| E00434   | SEDOP  |  | Caixa de ferro octogonal                                                                                        | Material                | un  | 40          |  | 4,18  |  | 167,22 |  | 167,22 | 0,04% | 372.732,05 | 99,74%  |
| EC373710 | SEDOP  |  | TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)                                                   | Material                | h   | 103,1       |  | 1,49  |  | 153,36 |  | 153,36 | 0,04% | 372.885,41 | 99,78%  |
| EC434600 | SEDOP  |  | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                           | Material                | h   | 97,9        |  | 1,08  |  | 105,24 |  | 105,24 | 0,03% | 372.990,65 | 99,81%  |
| 00021127 | SINAPI |  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                          | Material                | UN  | 10,34       |  | 9,33  |  | 96,42  |  | 96,42  | 0,03% | 373.087,07 | 99,84%  |
| 00001581 | SINAPI |  | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 | Material                | UN  | 6           |  | 15,40 |  | 92,40  |  | 92,40  | 0,02% | 373.179,47 | 99,86%  |
| 00043485 | SINAPI |  | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                    | Encargos Complementares | H   | 46,837264   |  | 1,85  |  | 86,65  |  | 86,65  | 0,02% | 373.266,12 | 99,88%  |
| 00001575 | SINAPI |  | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6   | Material                | UN  | 30          |  | 2,64  |  | 79,13  |  | 79,13  | 0,02% | 373.345,24 | 99,91%  |
| 00037373 | SINAPI |  | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                                     | Encargos Complementares | H   | 462,4382386 |  | 0,14  |  | 63,59  |  | 63,59  | 0,02% | 373.408,83 | 99,92%  |
| 00001573 | SINAPI |  | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6    | Material                | UN  | 25          |  | 2,05  |  | 51,25  |  | 51,25  | 0,01% | 373.460,08 | 99,94%  |
| MO121400 | SEDOP  |  | CARPINTEIRO                                                                                                     | Mão de Obra             | h   | 1,82646     |  | 27,40 |  | 50,05  |  | 50,05  | 0,01% | 373.510,12 | 99,95%  |
| MO611100 | SEDOP  |  | SERVEENTE                                                                                                       | Mão de Obra             | h   | 1,83816     |  | 20,21 |  | 37,15  |  | 37,15  | 0,01% | 373.547,28 | 99,96%  |
| 00038774 | SINAPI |  | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS                           | Material                | UN  | 2           |  | 15,70 |  | 31,40  |  | 31,40  | 0,01% | 373.578,68 | 99,97%  |
| 00043461 | SINAPI |  | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                            | Encargos Complementares | H   | 46,837264   |  | 0,55  |  | 25,76  |  | 25,76  | 0,01% | 373.604,44 | 99,98%  |
| EC408640 | SEDOP  |  | SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)                                                                            | Material                | mês | 1           |  | 22,85 |  | 22,85  |  | 22,85  | 0,01% | 373.627,29 | 99,98%  |
| MO475000 | SEDOP  |  | PEDREIRO                                                                                                        | Mão de Obra             | h   | 0,81696     |  | 27,40 |  | 22,38  |  | 22,38  | 0,01% | 373.649,67 | 99,99%  |
| MO612700 | SEDOP  |  | AJUDANTE DE PEDREIRO                                                                                            | Mão de Obra             | h   | 0,811808    |  | 20,21 |  | 16,41  |  | 16,41  | 0,00% | 373.666,08 | 99,99%  |
| EC373730 | SEDOP  |  | SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)                                                       | Material                | h   | 103,1       |  | 0,14  |  | 14,18  |  | 14,18  | 0,00% | 373.680,26 | 100,00% |
| D00084   | SEDOP  |  | Prego 1 1/2"x13                                                                                                 | Material                | kg  | 0,45        |  | 25,66 |  | 11,55  |  | 11,55  | 0,00% | 373.691,81 | 100,00% |
| 00001379 | SINAPI |  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                              | Material                | KG  | 4,958730819 |  | 1,35  |  | 6,69   |  | 6,69   | 0,00% | 373.698,50 | 100,00% |
| EC434740 | SEDOP  |  | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                    | Material                | mês | 1           |  | 5,41  |  | 5,41   |  | 5,41   | 0,00% | 373.703,91 | 100,00% |



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



|          |        |  |                                                                                                                                   |                         |    |             |  |        |  |      |  |      |       |            |         |
|----------|--------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----|-------------|--|--------|--|------|--|------|-------|------------|---------|
| 00006111 | SINAPI |  | SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)                                                                                                       | Mão de Obra             | H  | 0,24392612  |  | 20,21  |  | 4,93 |  | 4,93 | 0,00% | 373.708,84 | 100,00% |
| 00004350 | SINAPI |  | BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM | Material                | UN | 4           |  | 1,06   |  | 4,25 |  | 4,25 | 0,00% | 373.713,09 | 100,00% |
| EC434910 | SEDOP  |  | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                       | Material                | h  | 1,8         |  | 2,31   |  | 4,16 |  | 4,16 | 0,00% | 373.717,26 | 100,01% |
| EC434830 | SEDOP  |  | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                            | Material                | h  | 1,8         |  | 2,16   |  | 3,89 |  | 3,89 | 0,00% | 373.721,15 | 100,01% |
| 00001106 | SINAPI |  | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS                                                                                                | Material                | KG | 2,203880364 |  | 1,66   |  | 3,66 |  | 3,66 | 0,00% | 373.724,81 | 100,01% |
| EC434890 | SEDOP  |  | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                       | Material                | h  | 1,6         |  | 2,20   |  | 3,52 |  | 3,52 | 0,00% | 373.728,33 | 100,01% |
| 00000370 | SINAPI |  | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                        | Material                | m³ | 0,022038804 |  | 150,00 |  | 3,31 |  | 3,31 | 0,00% | 373.731,64 | 100,01% |
| EC434650 | SEDOP  |  | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                 | Material                | h  | 1,6         |  | 0,81   |  | 1,30 |  | 1,30 | 0,00% | 373.732,94 | 100,01% |
| EC434670 | SEDOP  |  | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                | Material                | h  | 1,8         |  | 0,70   |  | 1,26 |  | 1,26 | 0,00% | 373.734,20 | 100,01% |
| EC434590 | SEDOP  |  | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                   | Material                | h  | 1,8         |  | 0,35   |  | 0,63 |  | 0,63 | 0,00% | 373.734,83 | 100,01% |
| 00043491 | SINAPI |  | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                                       | Encargos Complementares | H  | 0,23886224  |  | 2,31   |  | 0,55 |  | 0,55 | 0,00% | 373.735,38 | 100,01% |
| 00043467 | SINAPI |  | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)                                               | Encargos Complementares | H  | 0,23886224  |  | 0,70   |  | 0,17 |  | 0,17 | 0,00% | 373.735,55 | 100,01% |

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Equipamento             | R\$ 229.754,98 |
| Mão de Obra             | R\$ 59.072,74  |
| Material                | R\$ 78.890,24  |
| Encargos Complementares | R\$ 6.017,59   |

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| <b>Total sem BDI</b> | <b>298.966,31</b> |
| <b>Total do BDI</b>  | <b>74.730,47</b>  |
| <b>Total Geral</b>   | <b>373.696,78</b> |

JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

Assinado de forma digital  
por JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA  
Engenheiro



**Obra**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IRITUÍA/PA**

**Bancos**  
**SINAPI - 07/2026 - Pará**  
**SEDOP - 03/2026 - Pará**

**B.D.I.**  
**25,0%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Curva ABC de Serviços**

| Código     | Banco   | Descrição                                                                                                                                                       | Tipo                                                                                  | Und | Quant.  | Valor Unit | Total      | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|------------|----------|--------------------|
| COTAÇÃO 01 | Próprio | MÓDULO FOTOVOLTAICO, MONOCRISTALINO, MÁXIMA POTÊNCIA NOMINAL 625W                                                                                               | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                                            | un  | 130,0   | 1.320,00   | 171.600,00 | 45,92    | 45,92              |
| COTAÇÃO 02 | Próprio | INVERSOR PARA ENERGIA SOLAR, ON GRID, TRIFÁSICO, POTÊNCIA 75 kW                                                                                                 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                                            | un  | 1,0     | 58.154,97  | 58.154,97  | 15,56    | 61,48              |
| 200000     | SEDOP   | ENGENHEIRO CIVIL/ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETODE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                         | 0                                                                                     | mês | 1,0     | 44.678,57  | 44.678,57  | 11,96    | 73,44              |
| 91931      | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M   | 1.100,0 | 17,13      | 18.843,00  | 5,04     | 78,48              |
| 88264      | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros                                                   | H   | 240,0   | 41,50      | 9.960,00   | 2,67     | 81,15              |
| 101565     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | Instalações Elétricas - Rede de Distribuição                                          | M   | 75,0    | 130,40     | 9.780,00   | 2,62     | 83,76              |
| 101567     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | Instalações Elétricas - Rede de Distribuição                                          | M   | 50,0    | 169,27     | 8.463,50   | 2,26     | 86,03              |
| COTAÇÃO 03 | Próprio | KIT ESTRUTURA COMPLETA PARA OS MODULOS FOTOVOLTAICO                                                                                                             | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E                                            | un  | 30,0    | 279,12     | 8.373,60   | 2,24     | 88,27              |
| 92343      | SINAPI  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026                 | Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado                              | M   | 40,0    | 200,15     | 8.006,00   | 2,14     | 90,41              |
| 93011      | SINAPI  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                 | Redes Enterradas de Distribuição Elétrica                                             | M   | 100,0   | 75,20      | 7.520,00   | 2,01     | 92,42              |
| 101564     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | Instalações Elétricas - Rede de Distribuição                                          | M   | 50,0    | 93,23      | 4.661,50   | 1,25     | 93,67              |
| 101562     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | Instalações Elétricas - Rede de Distribuição                                          | M   | 75,0    | 44,67      | 3.350,25   | 0,90     | 94,57              |
| 101897     | SINAPI  | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                             | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos         | UN  | 2,0     | 1.292,80   | 2.585,60   | 0,69     | 95,26              |
| 170078     | SEDOP   | Eletroduto PVC Rígido de 1"                                                                                                                                     | 0                                                                                     | m   | 100,0   | 24,47      | 2.447,00   | 0,65     | 95,91              |





|        |        |                                                                                                                                                                           |                                                                                         |    |      |          |          |      |        |
|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|------|--------|
| 106027 | SINAPI | DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                                 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos           | UN | 25,0 | 96,63    | 2.415,75 | 0,65 | 96,56  |
| 101907 | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE                                                              | Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado                                | UN | 2,0  | 933,97   | 1.867,94 | 0,50 | 97,06  |
| 171078 | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 95mm2                                                                                                                                     | 0                                                                                       | un | 60,0 | 26,01    | 1.560,60 | 0,42 | 97,48  |
| 101882 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 1,0  | 1.517,62 | 1.517,62 | 0,41 | 97,88  |
| 93666  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                               | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos           | UN | 15,0 | 95,95    | 1.439,25 | 0,39 | 98,27  |
| 170362 | SEDOP  | Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                                                                                                                                       | 0                                                                                       | un | 15,0 | 84,76    | 1.271,40 | 0,34 | 98,61  |
| 011340 | SEDOP  | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica                                                                                                                             | 0                                                                                       | m² | 4,5  | 259,91   | 1.169,59 | 0,31 | 98,92  |
| 171075 | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 50mm2                                                                                                                                     | 0                                                                                       | un | 60,0 | 17,02    | 1.021,20 | 0,27 | 99,19  |
| 171077 | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 70mm2                                                                                                                                     | 0                                                                                       | un | 40,0 | 20,95    | 838,00   | 0,22 | 99,42  |
| 170871 | SEDOP  | Caixa de ferro octogonal                                                                                                                                                  | 0                                                                                       | un | 40,0 | 15,50    | 620,00   | 0,17 | 99,58  |
| 171072 | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 10mm2                                                                                                                                     | 0                                                                                       | un | 60,0 | 8,13     | 487,80   | 0,13 | 99,72  |
| 170900 | SEDOP  | Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN                                                                                                                                   | 0                                                                                       | un | 1,0  | 440,17   | 440,17   | 0,12 | 99,83  |
| 96985  | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                 | Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA                                | UN | 3,0  | 102,33   | 306,99   | 0,08 | 99,92  |
| 241468 | SEDOP  | Placa de sinalização fotoluminescente                                                                                                                                     | 0                                                                                       | un | 4,0  | 66,66    | 266,64   | 0,07 | 99,99  |
| 97599  | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                   | Iluminação Predial e Monitoramento                                                      | UN | 2,0  | 24,92    | 49,84    | 0,01 | 100,00 |

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| <b>Total sem BDI</b> | <b>298.966,31</b> |
| <b>Total do BDI</b>  | <b>74.730,47</b>  |
| <b>Total Geral</b>   | <b>373.696,78</b> |

JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

Assinado de forma digital  
por JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA  
Engenheiro



**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - NÃO DESONERADO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IRITUÍIA/PA

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRITUÍIA/PA

**Endereço:** Rua 29 de Dezembro

**Data:** 09/09/2026

**ENCARGOS SOCIAIS**

| COD      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORA %        | MES %         |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                                                                                             |               |               |
| A1       | INSS                                                                                                       |               |               |
| A2       | SESI                                                                                                       | 1,50%         | 1,50%         |
| A3       | SENAI                                                                                                      | 1,00%         | 1,00%         |
| A4       | INCRA                                                                                                      | 0,20%         | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%         | 0,60%         |
| A6       | Salário Educação                                                                                           | 2,50%         | 2,50%         |
| A7       | COBERTURA                                                                                                  | 3,00%         | 3,00%         |
| A8       | FGTS                                                                                                       | 8,00%         | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                                                                                                    | 0,00%         | 0,00%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>16,80%</b> | <b>16,80%</b> |
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>                                                                                             |               |               |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 18,11%        | 0,00%         |
| B2       | Feriados                                                                                                   | 4,15%         | 0,00%         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,89%         | 0,67%         |
| B4       | 13º Salário                                                                                                | 10,98%        | 8,33%         |
| B5       | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%         | 0,06%         |
| B6       | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%         | 0,56%         |
| B7       | Dias de Chuvas                                                                                             | 2,68%         | 0,00%         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%         | 0,08%         |
| B9       | Férias Gozadas                                                                                             | 9,27%         | 7,03%         |
| B10      | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%         | 0,03%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>47,02%</b> | <b>16,76%</b> |
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                                                                                             |               |               |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,69%         | 4,32%         |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,13%         | 0,10%         |
| C3       | Férias Indenizadas                                                                                         | 4,47%         | 3,39%         |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 3,93%         | 2,98%         |
| C5       | Indenização Adicional                                                                                      | 0,48%         | 0,36%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>14,70%</b> | <b>11,15%</b> |
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>                                                                                             |               |               |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 7,90%         | 2,82%         |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,48%         | 0,36%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>8,38%</b>  | <b>3,18%</b>  |

**Horista = 86,90%**

**Mensalista = 47,89%**

**A + B + C + D**

JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

Assinado de forma digital por  
JOSE ELIVELTON CARVALHO  
DE CASTRO:00706348230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA**  
**Engenheiro**



**Obra**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IRITUIA/PA

**Bancos**  
SINAPI - 07/2026 - Pará  
SEDOP - 03/2026 - Pará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Resumida**

| Item | Descrição                                              |  |  |  |  | Quant. | Total      | Peso (%) |
|------|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|--------|------------|----------|
| 1    | USINA SOLAR FOTOVOLTAICA                               |  |  |  |  | 1      | 238.128,57 | 63,72 %  |
| 2    | SERVIÇOS ELÉTRICOS COMPLEMENTARES                      |  |  |  |  | 1      | 88.705,22  | 23,74 %  |
| 3    | PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM SISTEMA FOTOVOLTAICO |  |  |  |  | 1      | 2.184,42   | 0,58 %   |
| 4    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                            |  |  |  |  | 1      | 44.678,57  | 11,96 %  |

**Total sem BDI** 298.966,31  
**Total do BDI** 74.730,47  
**Total Geral** 373.696,78

JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

Assinado de forma digital  
por JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA  
Engenheiro





**Obra**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS SINAPI - 07/2026 - Pará  
E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SEDOP - 03/2026 - Pará  
POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE  
IRITUIA/PA**

**Bancos**

**B.D.I.**

25,0%

**Encargos Sociais**

**Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.**

**Orçamento Sintético**

| Item       | Código        | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                       | Und | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit<br>com BDI | Total             | Peso (%)       |
|------------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| <b>1</b>   |               |         | <b>USINA SOLAR FOTOVOLTAICA</b>                                                                                                                                                 |     | <b>1</b> |            | <b>238.128,57</b>     | <b>238.128,57</b> | <b>63,72 %</b> |
| <b>1.1</b> |               |         | <b>EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                                                             |     | <b>1</b> |            | <b>66.528,57</b>      | <b>66.528,57</b>  | <b>17,80 %</b> |
| 1.1.1      | COTAÇÃO<br>02 | Próprio | INVERSOR PARA ENERGIA SOLAR, ON GRID, TRIFÁSICO, POTÊNCIA 75<br>kW                                                                                                              | un  | 1        | 46.523,98  | 58.154,97             | 58.154,97         | 15,56 %        |
| 1.1.2      | COTAÇÃO<br>03 | Próprio | KIT ESTRUTURA COMPLETA PARA OS MODULOS FOTOVOLTAICO                                                                                                                             | un  | 30       | 223,30     | 279,12                | 8.373,60          | 2,24 %         |
| 1.2        | COTAÇÃO<br>01 | Próprio | MÓDULO FOTOVOLTAICO, MONOCRISTALINO, MÁXIMA POTÊNCIA<br>NOMINAL 625W                                                                                                            | un  | 130      | 1.056,00   | 1.320,00              | 171.600,00        | 45,92 %        |
| <b>2</b>   |               |         | <b>SERVIÇOS ELÉTRICOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                        |     | <b>1</b> |            | <b>88.705,22</b>      | <b>88.705,22</b>  | <b>23,74 %</b> |
| 2.1        | 91931         | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,<br>PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                                            | M   | 1100     | 13,71      | 17,13                 | 18.843,00         | 5,04 %         |
| 2.2        | 101567        | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE<br>AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025           | M   | 50       | 135,42     | 169,27                | 8.463,50          | 2,26 %         |
| 2.3        | 101564        | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE<br>AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025           | M   | 50       | 74,59      | 93,23                 | 4.661,50          | 1,25 %         |
| 2.4        | 101882        | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO<br>GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30<br>DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN  | 1        | 1.214,10   | 1.517,62              | 1.517,62          | 0,41 %         |
| 2.5        | 106027        | SINAPI  | DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_07/2025                                                                                                    | UN  | 25       | 77,31      | 96,63                 | 2.415,75          | 0,65 %         |
| 2.6        | 170900        | SEDOP   | Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN                                                                                                                                         | un  | 1        | 352,14     | 440,17                | 440,17            | 0,12 %         |
| 2.7        | 93666         | SINAPI  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                                                  | UN  | 15       | 76,76      | 95,95                 | 1.439,25          | 0,39 %         |
| 2.8        | 96985         | SINAPI  | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                    | UN  | 3        | 81,87      | 102,33                | 306,99            | 0,08 %         |
| 2.9        | 92343         | SINAPI  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"),<br>CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO. AF_01/2026                           | M   | 40       | 160,12     | 200,15                | 8.006,00          | 2,14 %         |



|          |        |        |                                                                                                                                                                 |     |          |           |                  |                  |                |
|----------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|------------------|------------------|----------------|
| 2.10     | 170871 | SEDOP  | Caixa de ferro octogonal                                                                                                                                        | un  | 40       | 12,40     | 15,50            | 620,00           | 0,17 %         |
| 2.11     | 171078 | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 95mm2                                                                                                                           | un  | 60       | 20,81     | 26,01            | 1.560,60         | 0,42 %         |
| 2.12     | 171075 | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 50mm2                                                                                                                           | un  | 60       | 13,62     | 17,02            | 1.021,20         | 0,27 %         |
| 2.13     | 171072 | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 10mm2                                                                                                                           | un  | 60       | 6,51      | 8,13             | 487,80           | 0,13 %         |
| 2.14     | 170078 | SEDOP  | Eletroduto PVC Rígido de 1"                                                                                                                                     | m   | 100      | 19,58     | 24,47            | 2.447,00         | 0,65 %         |
| 2.15     | 101897 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                                             | UN  | 2        | 1.034,24  | 1.292,80         | 2.585,60         | 0,69 %         |
| 2.16     | 101565 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | M   | 75       | 104,32    | 130,40           | 9.780,00         | 2,62 %         |
| 2.17     | 93011  | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                 | M   | 100      | 60,16     | 75,20            | 7.520,00         | 2,01 %         |
| 2.18     | 101562 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 | M   | 75       | 35,74     | 44,67            | 3.350,25         | 0,90 %         |
| 2.19     | 170362 | SEDOP  | Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN                                                                                                                             | un  | 15       | 67,81     | 84,76            | 1.271,40         | 0,34 %         |
| 2.20     | 171077 | SEDOP  | Terminal de compressão em latão 70mm2                                                                                                                           | un  | 40       | 16,76     | 20,95            | 838,00           | 0,22 %         |
| 2.21     | 88264  | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                         | H   | 240      | 33,20     | 41,50            | 9.960,00         | 2,67 %         |
| 2.22     | 011340 | SEDOP  | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica                                                                                                                   | m²  | 4,5      | 207,93    | 259,91           | 1.169,59         | 0,31 %         |
| <b>3</b> |        |        | <b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM SISTEMA FOTOVOLTAICO</b>                                                                                                   |     | <b>1</b> |           | <b>2.184,42</b>  | <b>2.184,42</b>  | <b>0,58 %</b>  |
| 3.1      | 101907 | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE                                                    | UN  | 1        | 747,18    | 933,97           | 933,97           | 0,25 %         |
| 3.2      | 97599  | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                         | UN  | 2        | 19,94     | 24,92            | 49,84            | 0,01 %         |
| 3.3      | 101907 | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE                                                    | UN  | 1        | 747,18    | 933,97           | 933,97           | 0,25 %         |
| 3.4      | 241468 | SEDOP  | Placa de sinalização fotoluminoscente                                                                                                                           | un  | 4        | 53,33     | 66,66            | 266,64           | 0,07 %         |
| <b>4</b> |        |        | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>                                                                                                                              |     | <b>1</b> |           | <b>44.678,57</b> | <b>44.678,57</b> | <b>11,96 %</b> |
| 4.1      | 200000 | SEDOP  | ENGENHEIRO CIVIL/ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETODE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                         | mês | 1        | 35.742,86 | 44.678,57        | 44.678,57        | 11,96 %        |



PREFEITURA DE  
**IRITUÍIA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal  
de **Saúde**



Total sem BDI

298.966,31

Total do BDI

74.730,47

Total Geral

373.696,78

JOSE ELIVELTON

CARVALHO DE

CASTRO:00706348230

Assinado de forma digital  
por JOSE ELIVELTON  
CARVALHO DE  
CASTRO:00706348230

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA  
Engenheiro





ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRITUIA, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E

1. O MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL com sede na ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... Prefeito de IRITUIA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA**

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |            |                |             |
| 2    |               |            |                |             |
| 3    |               |            |                |             |
| 4    |               |            |                |             |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21-Centro Irituia /PA-CEP 68655-000

Email: cpc.pmi25@gmail.com



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital da Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.



8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital e seus anexos, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21-Centro Irituia /PA-CEP 68655-000

Email: [cpc.pmi25@gmail.com](mailto:cpc.pmi25@gmail.com)



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
IRITUIA



COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
CONTRATAÇÃO

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de IRITUIA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IRITUIA/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-